



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO DIGITAL N° 13995/2026

Município de Cachoeirinha/RS
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto de Contratação: Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos **Cabine de Segurança Biológica BSTEC Classe II A 2 e Capela de Exaustão de Gases modelo SP-150 NE** (Manutenção única – com garantia de execução).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CERTIFICAÇÃO da CABINE DE SEGURANÇA BIOLOGICA BSTEC e da CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES. A contratação é necessária e urgente devido que atualmente a capela de exaustão de 91% de saturação, e se a capela de exaustão chegar em 100% não será mais possível realizar qualquer procedimento/exame no laboratório da Tuberculose do SAE.

E a Cabine de Segurança Biológica e Capelas de Exaustão são utilizados para garantir a manipulação de materiais em ambientes estéreis com a finalidade de evitar a contaminação do produto final, bem como, assegurar a segurança biológica e/ou química do operador e do ambiente de trabalho. De acordo com as RDC 220/2004 e RDC 302/2005 (ANVISA), e NR-32 (Ministério do Trabalho) os equipamentos devem ser certificados e validados periodicamente, por pessoal treinado, conforme procedimentos e especificações escritas, e devidamente registrados. Diante do exposto, considerando exigências das legislações vigentes e o fato de que administração municipal não possui condições técnicas e equipe qualificada para realização das certificações, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

1.2. Abaixo segue a descrição das atividades necessárias para efetivação dos serviços mínimos para manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Cabine de Segurança Biológica BSTEC Classe II A 2 e de 01 (uma) Capela de Exaustão de Gases modelo SP-150 NE + emissão ART CREA-RS, objetivando funcionamento adequado, dentro dos parâmetros técnicos esperados para cada um dos equipamentos, e fornecimento de CERTIFICAÇÃO ISO 5, no laboratório do SAE/Tuberculose.

Os serviços de certificação devem incluir, minimamente, as seguintes tarefas, respeitando as características para cada modelo:

Para (CSB) – Cabine de Segurança Biológica:

- Identificação e inspeção dos filtros utilizados;
- Inspeção e/ou substituição dos pré-filtros (materiais inclusos) e do filtro HEPA na cabine de segurança biológica BSTEC CLASSE II A 2 (material incluso);
- Ensaio de estanqueidade e integridade dos sistemas de filtração HEPA;
- Ensaio de diferencial de pressão dos sistemas de filtração HEPA;
- Medição da corrente e tensão elétrica; Reparos dos meios filtrantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Inspeção dos manômetros de pressão diferencial existentes;
- Medição da velocidade do fluxo de ar, downflow, ensaio de velocidade downflow;
- Medição da velocidade do fluxo de ar, inflow, ensaio de velocidade inflow;
- Ensaio de contagem de partículas em suspensão no ar ;
- Ensaio do nível de ruído;
- Ensaio de iluminação Ensaio de nível de radiação ultravioleta C (quando aplicável);
- Ensaio da dinâmica (sentido e visualização) do fluxo de ar (teste de fumaça);
- Descontaminação do equipamento com dióxido de cloro ou peróxido de hidrogênio, sempre que for necessário abrir o equipamento ou nos casos de equipamentos onde são manipulados/ou vados agentes biológicos patogênicos;
- Revisão do sistema eletromecânico;
- Revisão de correias e ven ladores de exaustão;
- Limpeza interna do equipamento.

Para Certificação de capelas de exaustão:

- Medição da corrente e tensão elétrica;
- Ensaio da velocidade de face;
- Ensaio do nível de ruído;
- Ensaio de iluminação;
- Ensaio da dinâmica (sentido e visualização) do fluxo de ar (teste de fumaça).
- Revisão do sistema eletromecânico;
- Revisão de correias e ventiladores exaustores;
- Substituição de todos os componentes e vedação, se necessários;
- Medição da umidade relativa do ar e da temperatura ambiente;
- Limpeza interna do equipamento

1.2. Contratação de empresa para fornecimento de serviço técnico de medições eletromecânicas em 01 (uma) Cabine de Segurança Biológica BSTEC Classe II A 2 e 01 (uma) Capela de Exaustão de Gases modelo SP-150 NE + emissão ART CREA-RS, visando manutenção preventiva e corretiva para funcionamento adequado, dentro dos parâmetros técnicos esperados para cada um dos equipamentos, e fornecimento de CERTIFICAÇÃO ISO 5.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no documento de formalização da demanda DFD nº 175/2026, como se vê naquele documento, que trata da contratação de empresa qualificada para realização de Manutenção Preventiva Anual, Manutenção Corretiva e Certificação ISO 5 de equipamentos do Laboratório da Tuberculose.

2.2. A referida contratação está conforme previsto no PCA deste Município, de acordo com a LDO e passará por averiguação orçamentária.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3. O bem de consumo objeto desta licitação, não se enquadra como bem de luxo, observada Lei 14.133, de 1º abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos dos artigos 62, 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar, conforme qualificação técnica, os seguintes documentos:

3.1.1. Alvará expedido pela autoridade sanitária, compatível com o objeto da licitação;

3.1.2. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, pelo qual o interessado comprove ter executado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto ao qual está sendo contratado.

3.1.3. Certificado de Registro da Licitante e dos Responsáveis Técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS, dentro do prazo de validade.

3.1.4. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

3.2. Por serem equipamentos que mantêm os ambientes livres de contaminação é de indiscutível importância o controle da limpeza dos ambientes visando a limitação da concentração de partículas em suspensão no ar e também à proteção do operador quanto aos riscos biológicos durante o manuseio de substâncias químicas. Ainda, é inerente à qualidade do processo que o mesmo seja realizado por empresa especializada que atenda as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da manutenção preventiva e corretiva, bem como a Certificação ISO 5 dos equipamentos listados abaixo.

ITEM	CÓDIGO IPM	SERVIÇO / ESPECIFICAÇÕES	UNID E	QUANTIDADE
1	676	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO ISO 5 DE 01 (UMA) CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA BSTECLASSE II A 2. e de 01 (UMA) CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES MODELO SP-150 NE + EMISSÃO ART CREA-RS.	und	02 equipamentos: CSB e Capela de exaustão

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado descrita no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto a (s) empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(s)/fornecedor (es) que atuam no ramo de atividade compatível com os serviços a serem executados, através de orçamento solicitado através de envio de e-mail.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

6.1. Estima-se que a aquisição almejada perfaça o valor total de **R\$ 6.290,00** (seis mil, duzentos e noventa reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	CÓDIGO IPM	SERVIÇO / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	676	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO ISO 5 DE 01 (UMA) CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA BSTEC CLASSE II A 2 e de 01 (UMA) CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES MODELO SP-150 NE + EMISSÃO ART CREA-RS	unid	02 equipamentos CSB e Capela de exaustão	R\$ 6.290,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/MODELO DE EXECUÇÃO:

7.1. A contratação deverá ocorrer por uma única empresa visando à prestação do serviço pelo menor valor ofertado.

7.2. O início da execução da prestação do objeto será após a emissão da Ordem de Início dos serviços.

7.3. As manutenções e certificações serão executadas nas dependências do SAE/TB. A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma das peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela administração ou coordenação do SAE/TB.

7.4. Na ocasião da devolução deste(s), o SAE/TB deverá ser comunicado previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc.) relativa a remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7.5. A empresa contratada deverá encaminhar os prestadores de trabalho uniformizados, com EPI's necessários, portando crachá funcional de identificação, fornecido pela empresa no qual deverá constar obrigatoriamente: razão social da Contratada, com foto recente, nome completo do prestador de serviços.

7.6. Após a execução da prestação, a Contratada terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para emissão do Relatório Final da prestação, dos Certificados de Calibração e, quando aplicáveis, dos vídeos de ensaios.

7.6.1. Nesses documentos deverá obrigatoriamente constar a data da realização do serviço, o(s) nome(s) dos executores pela Contratada, o nome do responsável que tiver acompanhado a prestação dos serviços, os dados de identificação do equipamento (tipo, fabricante, modelo, número de série, número de patrimônio), os resultados dos ensaios e as condições operacionais ao final da intervenção.

7.7. O relatório poderá disponibilizado sob forma digital, assegurando-se a confiabilidade de acesso.

7.8. As manutenções e certificações deverão ser agendadas formalmente e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis junto ao SAE/TB através do e-mail: sae@cachoeirinha.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.9. A data de realização dos serviços poderá ser alterada através de comunicado formal por solicitação do SAE/TB ou da Contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da realização dos serviços, situação na qual, após acordado, resultará num novo agendamento entre as partes para a efetivação da prestação.

7.10. As manutenções e certificações deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial das 08h às 15h, no Laboratório da Tuberculose – SAE, situado à Rua Osvaldo Cruz, nº 610, Bairro: Silveira Martins.

7.11. Se houver necessidade de substituição de peças no momento da manutenção, deverá ser avaliado pelo engenheiro da SMS. O qual ficará encarregado de avaliar a necessidade efetiva da substituição e os valores apresentados pela empresa contratada. Avaliando as seguintes situações e exigências:

7.11.1. Entende-se como peças de reposição aquelas que apresentarem defeito quando das manutenções executadas pelos técnicos da contratada.

7.11.2. As peças a serem substituídas deverão ser originais, novas e da mesma marca do equipamento a ser consertado. Na impossibilidade, deverão ser utilizadas peças equivalentes ou reconcondicionadas, na hipótese de não estarem os originais disponíveis no mercado, sendo necessária a anuência do Fiscal do Contrato e a comprovação da falta deverá estar documentada.

7.11.3. Se o mercado da peça estiver normalizado, os acessórios e/ou peças substituídos deverão ser novas e originais, conforme as recomendações do fabricante.

7.11.4. No caso das peças fornecidas apresentarem desgaste prematuro, bem como defeitos oriundos de sua fabricação, a empresa deverá providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não comprometer os serviços de saúde e sem nenhum custo ao Município.

7.12. Garantia dos serviços realizados e peças:

7.12.1. Os serviços realizados e peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, acrescida no caso das peças de qualquer cobertura adicional ao fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite de prazo adicional. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento definitivo. O prazo informado se estende à Manutenção Preventiva e Corretiva.

7.13. Prazo de execução de serviços:

7.13.1. Os serviços serão executados em até 30 (trinta) dias corridos, sujeito a disponibilidade de peças no momento da aprovação do orçamento.

7.13.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado caso haja necessidade de manutenções de maior complexidade, no que o fato deverá ser formalmente comunicado ao SAE/TB.

7.13.3. A empresa deverá apresentar a nota de aquisição das peças, comprovando os valores praticados pelas mesmas.

7.14. Rotina de Execução dos Serviços:

7.14.1. Certificação de cabines de segurança biológica:

- Identificação e inspeção dos filtros utilizados;
- Inspeção e/ou substituição dos pré-filtros (materiais inclusos) e do filtro HEPA na cabine de segurança biológica BSTECLASSE II A 2 (material incluso);
- Ensaio de estanqueidade e integridade dos sistemas de filtração HEPA;
- Ensaio de diferencial de pressão dos sistemas de filtração HEPA;
- Medição da corrente e tensão elétrica; Reparos dos meios filtrantes;
- Inspeção dos manômetros de pressão diferencial existentes; Ensaio de velocidade downflow;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Ensaio de velocidade inflow; Ensaio de contagem de partículas em suspensão no ar Ensaio do nível de ruído Ensaio de iluminância Ensaio de nível de radiação ultravioleta C (quando aplicável);
- Ensaio da dinâmica (sentido e visualização) do fluxo de ar (teste de fumaça).

7.14.2. Certificação de capelas de exaustão:

- Medição da corrente e tensão elétrica;
- Ensaio da velocidade de face;
- Ensaio do nível de ruído;
- Ensaio de iluminância;
- Ensaio da dinâmica (sentido e visualização) do fluxo de ar (teste de fumaça).

7.15. Quando houver a necessidade de remoção dos equipamentos para conserto na empresa, deverá ser providenciada de imediato a substituição/backup de equipamento de igual capacidade e especificação técnica, para que não haja interrupção dos serviços, sem ônus à contratante;

7.16. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Compete à administração buscar o menor custo possível, assim como assegurar a qualidade da aquisição e/ou prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.

8.2 A partir das premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

8.3 Neste sentido, considerando a classificação do serviço, o parcelamento do objeto dificultará a contratação pretendida pelo menor preço, portanto, nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se contratar a prestação dos serviços descritos neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos em condições técnicas adequadas.

9.2. Reduzir a circulação do Bacilo de Koch, responsável pela Tuberculose, em ambiente fechado, bem como o risco de infecção.

10 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores de serviços compatíveis com o objeto.

10.2. Esta contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

11.2. Entregar à Contratada a Ordem de Início, devidamente assinada e datada, referente ao Contrato.

11.3. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde o cumprimento do objeto contrato, designando servidor responsável pela fiscalização dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a execução dos serviços.

11.4. Exercer a gestão do contrato, fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços contratados, desde o início até a aceitação definitiva, através de servidor designado na Ordem de Início.

11.5. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas ao prestador dos serviços, mantendo registro dos atos.

11.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato, assim como das disposições legais pertinentes.

11.7. Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com o estabelecido.

11.8. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

11.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, exigindo sua imediata correção/regularização.

11.10. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

11.11. Efetuar o pagamento do preço previsto em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. A empresa deverá prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições e prazos estabelecidos neste instrumento.

12.3. Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelo órgão demandante, quando da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

12.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.

12.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços.

12.6. Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços.

12.7. Encaminhar imediatamente profissional(is) para a realização do serviço quando solicitado.

12.8. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.9.** Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 12.10.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros resultantes da execução do contrato, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços contratados.
- 12.11.** Os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, não poderão ser subcontratados.
- 12.12.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, bem como no Termo de Referência.
- 12.13..** Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados, pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.
- 12.14.** Zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade dos órgãos da Administração Pública Municipal, colocados à disposição da CONTRATADA para a execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal do contrato qualquer problema que porventura venha acontecer, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 12.15.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade e prestar os esclarecimentos necessários.
- 12.16.** Fornecer sob suas expensas e fiscalizar, para que todos os profissionais e prestadores de serviço utilizem crachá de identificação, equipamento de proteção individual – EPI, conforme o procedimento realizado, e uniforme.
- 12.17.** Fornecer sob suas expensas todo e qualquer insumo, ferramenta ou equipamento necessário para a execução dos serviços.
- 12.18.** Na hipótese de solicitação de trocas de peças, a empresa deverá fornecer avaliação prévia, laudo contendo o que deverá ser corrigido e orçamento descritivo, contendo valores dos serviços e insumos/peças, para execução da referida manutenção, para autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.19.** Apresentar, sempre que solicitado, certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA junto às esferas municipal, estadual e federal.
- 12.20.** A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, assim como pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados.
- 12.21.** A CONTRATADA deverá fornecer, a qualquer momento da vigência do processo licitatório, documentação atualizada, bem como esclarecimentos, quando solicitado.
- 12.22.** A CONTRATADA deverá emitir e entregar à Secretaria Municipal de Saúde, um relatório para cada manutenção, sendo esta preventiva ou corretiva.
- 12.23.** O relatório a ser emitido deverá ser individual por equipamento, onde conste o número do patrimônio, a marca, o modelo, bem como os procedimentos adotados para o equipamento.
- 12.24.** Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou alteração da configuração original de quaisquer equipamentos ou materiais, sem o conhecimento prévio ou aprovação do Fiscal do Contrato, que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza aos aparelhos, acessórios e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seus periféricos, objeto desta contratação, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.2 Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

13.2.1 Elaboração de minuta do edital;

13.2.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

13.2.3 Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

13.2.4 Elaboração de minuta do contrato;

13.2.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

13.2.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

13.2.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;

13.2.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

13.2.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;

13.2.10 Realização de empenho; e

13.2.11 Assinatura e publicação do contrato.

13.2 Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

13.2.1 Elaboração de minuta do edital;

13.2.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

13.2.3 Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

13.2.4 Elaboração de minuta do contrato;

13.2.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

13.2.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

13.2.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;

13.2.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

13.2.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;

13.2.10 Realização de empenho; e

13.2.11 Assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. Este estudo não identificou a necessidade realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

15.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.3. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeia todo processo de Contratação.

15.3.1. Risco no planejamento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

15.3.2. Risco na execução:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Preço acima dos praticados no mercado
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através de cotações com fornecedores locais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o envio da documentação comprobatória dos encargos trabalhistas, apresentação de nota fiscal de serviço e relatório detalhado descrevendo os serviços executados.

16.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

16.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

16.5. As empresas dispensadas de algumas das retenções fiscais deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

17.1. Trata-se de uma aquisição que busca o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos;

17.2. A manutenção de capelas de exaustão e cabines de segurança biológica (CSB) pode ter impactos ambientais como: emissões de gases não filtrados (se a manutenção falhar ou não houver filtros adequados), geração de resíduos químicos e biológicos contaminados (durante a limpeza e substituição de filtros),





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

consumo de energia e descarte inadequado de filtros saturados. A manutenção é crucial para mitigar esses riscos, garantir a segurança do laboratório e a conformidade com normas ambientais e de segurança.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

18.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, de que a contratação é viável, atendendo os padrões e preços de mercado.

Cachoeirinha, 05 de março de 2026.

Cristiane Soares Almeida
Coordenadora das Políticas de Saúde Mental
Matrícula nº 15449

Joicelaine Proença Lima
Bioquímica – Laboratório Tuberculose/SAE
Matrícula nº 14.929

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Cristiana Mesquita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 013/2026

